



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2009/2012

LEI Nº 493/2009
De 17/07/2009.

Súmula: Altera inciso I do § 1º do artigo 5º da Lei 475/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Osney Picanço, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O inciso I do § 1º do artigo 5º da Lei 475/2009 passa a ter a seguinte redação.

Art. 5º ...

§ 1º - ...

II) - Assessor Jurídico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de Abril de 2009, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
CORUMBATAI DO SUL, 17 de Julho de 2009.


Osney Picanço
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 29/07/09 PÁGINA 4 editor